

[PEDIDO DE ESCLARECIMENTO] P.E. N.º 8/2023 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA <licitacao.futuraviagens@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

6 de março de 2023 às 12:49

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Queira o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) responder os seguintes esclarecimentos.

15.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1. As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte **referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária?**

A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. **Em nenhuma das Notas Fiscais**, haverá retenção do Imposto de Renda?

1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido Imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete?

justificativa da pergunta: em que pese a previsão no edital e na IN 123/2012 da isenção da Agências de Viagens optante pelo Simples Nacional em relação a retenção de Imposto de Renda na Fonte, alguns órgãos públicos acabam realizando a retenção nos valores de repasse do bilhete, o que prejudica as Agências de Viagem, que realizam o repasse do valor integral para as Companhias Aéreas e recebem o valor com a retenção.